

COPIA

L E I N.º 624

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a aquisição de livros didáticos.

§ 1º - Os livros serão doados a alunos que frequentam os cursos Ginásial, Técnico de Contabilidade, Científico e Normal, comprovadamente pobres.

§ 2º - O atestado de pobreza, fornecido por autoridade competente, será encaminhado pelo Diretor de Estabelecimentos ao Prefeito Municipal, que mediante recibo fará entrega dos livros.

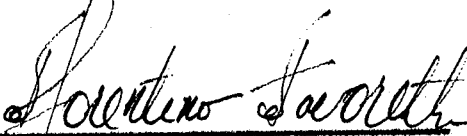
ARTIGO 2º - A fim de que a Municipalidade possa adquirir e doar os livros, a direção do estabelecimento de ensino enviará a relação discriminadamente por séries dos cursos referidos no parágrafo 2º desta lei.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

§ UNICO - Nos exercícios futuros será consignada verba própria em orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 19 de Maio de 1963



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 19 de Maio de 1963  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO